



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA (SEC-BA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SEC/SUDEPE Nº 06/2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo SEI nº 011.5612.2024.0033199-14, autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado por meio do D.O.E. 08 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, NO PERÍODO DE 14/04/2025 A 01/05/2025, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA A FUNÇÃO DE NUTRICIONISTA, visando atender, por tempo determinado, às necessidades temporárias de excepcional interesse público, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677 de 26 de setembro de 1994, com alterações introduzidas pelas Leis Estaduais nº 7.992, de 28 de dezembro de 2001, nº 8.889 de 01 de dezembro de 2003 e nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.571 de 03 de junho de 2009, bem como pela Lei Estadual nº 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 16.290, de 24 de agosto de 2015 e pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016 e de acordo com a Instrução Normativa nº 009 de 09 de maio de 2008, consoante às normas contidas neste Edital, que entra em vigor na data da sua publicação e suas possíveis retificações.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Centro de Processos Seletivos (CPS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) será responsável pela organização e coordenação de todas as ações pertinentes à realização do Processo Seletivo Simplificado, cumprindo as normas deste Edital, em parceria com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA), por meio da Portaria nº 373/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2025.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, na função de NUTRICIONISTA, de acordo com o Quadro de Vagas constante no ANEXO I deste Edital.



1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, por ato expresso do(a) Secretário(a) de Educação.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de etapa única, sob responsabilidade do CPS/UNEB, mediante a realização de exame de conhecimentos aferidos por meio de aplicação de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada na cidade do Salvador-BA.

1.4.1 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 50,0 (cinquenta) pontos.

1.5 A abrangência do certame englobará os municípios componentes dos Núcleos Territoriais de Educação – NTE, conforme ANEXO V deste Edital.

1.6 Os Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Conhecimentos Contextuais, Políticas Educacionais e de Combate à Pobreza, Noções Gerais de Igualdade Racial e de Gênero) e de Conhecimentos Específicos da área de Nutrição encontram-se dispostos no ANEXO II deste Edital.

1.7 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por Núcleo Territorial de Educação - NTE, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; a Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; a Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterada pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

1.8 Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

1.8.1 Do total de vagas, inclusive daquelas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos (às) candidatos(as) negros(as), por Núcleo Territorial de Educação - NTE, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.



1.8.2 O cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] e as vagas para os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS(AS) AUTODECLADOS(AS) NEGROS(AS)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TOTAL
Nutricionista	25	11	02	38

1.9 A legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.

1.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec e www.ba.gov.br/educacao e publicadas através de extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, quando couber.

1.11 O(A) candidato(a) classificado(a) ou aprovado(a) para as vagas disponíveis por Núcleo Territorial de Educação – NTE ou SEC/ Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar - SUPEC, a critério da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, irá desenvolver as suas atividades profissionais nas cidades que compõem o Território de Identidade para o qual concorreu devendo, portanto, ter o(a) mesmo(a) disponibilidade para viajar.

1.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2.0 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O(A) candidato(a) convocado(a) e contratado(a) será regido(a) pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, instituído pela Lei Estadual n. 6.677 de 26 de setembro de 1994, e alterações posteriores. O contrato de trabalho será celebrado sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, pelo período máximo de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período, uma única vez, se for do interesse da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, para atuação na função temporária e localidades constantes neste Edital.

2.2 Os procedimentos pré-admissionais serão realizados de acordo com as normas contidas no Edital de Convocação específico, a ser publicado em data oportuna pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia.



2.3 O(A) candidato(a) deverá ter disponibilidade para viajar pelos 27 (vinte e sete) territórios de identidade do Estado da Bahia.

3.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.1 DAS VAGAS

3.1.1 O quantitativo de vagas disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado está relacionado por Núcleo Territorial de Educação – NTE e SEC/SUPEC no ANEXO I deste Edital.

3.1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de 38 (trinta e oito) profissionais para o exercício da função de NUTRICIONISTA.

3.1.3 Havendo necessidade e interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas constante deste Edital poderá ser ampliado.

3.2 PRÉ-REQUISITO / ESCOLARIDADE

3.2.1 Para a função temporária de Nutricionista será exigida a Formação de Nível Superior – Bacharelado em Nutrição, com diploma devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e inscrição regular no Conselho de Classe de sua região.

3.3. REMUNERAÇÃO

3.3.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na função de Nutricionista, no ato de sua contratação, terão a remuneração constituída por vencimento básico no valor de R\$ 2.019,24 (dois mil e dezenove reais e vinte e quatro centavos), acrescido de Gratificação de Função equivalente a R\$ 1.514,43 (mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 3.533,67 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

3.3.2 Na remuneração haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio transporte e alimentação.

3.3.3 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, de acordo com a faixa de renda salarial.

3.4 DA CARGA HORÁRIA

3.4.1 A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.5 ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

3.5.1 À Função de Nutricionista para atuação na Secretaria da Educação são atribuídos: realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos(as) estudantes da rede estadual;



estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar; planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; apoiar as ações de planejamento, coordenação e supervisão da aplicação de teste de aceitabilidade; interagir com os agricultores familiares e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para Unidade de Alimentação e Nutrição; elaborar o Plano Anual de Trabalho do programa, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das ações e demais atribuições descritas na Lei nº 11.947/2009.

4.0 DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 São requisitos e condições para contratação na função temporária de Nutricionista:

- a) ter obtido classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436/1972;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada por inspeção médica;
- h) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- i) não ter perdido cargo eletivo o governador e o vice-governador do Estado e o prefeito e o vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;



j) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

k) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

1- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

2- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

3- contra o meio ambiente e a saúde pública;

4- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

5- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

6- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

7- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

8- de redução à condição análoga a de escravo;

9- contra a vida e a dignidade sexual; e

10- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

l) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

m) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

n) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

o) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

p) apresentar os documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos constantes no subitem 3.2.1 deste Edital;



q) cumprir as determinações deste Edital.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

5.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital, não sendo permitida a transferência do valor pago, para inscrição em outra vaga, em outras Seleções Públicas, ou para terceiros.

5.1.4 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5.1.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que estará sujeito(a) às penalidades da lei, em caso de irregularidade ou ilegalidade, reservando-se ao CPS/UNEB o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele(a) que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.1.7 O(A) candidato(a), ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

5.1.8 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela vaga por Núcleo Territorial de Educação – NTE ou SEC/SUPEC a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

5.1.9 Não será admitida ao(a) candidato(a) a alteração da opção de vaga após a efetivação da inscrição.

5.1.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.1.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.12 O(A) candidato(a) que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste



Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme item 11.5 deste Edital, apresentando documento comprobatório, quando solicitado, caso tenha sido classificado(a).

5.1.13 Fica assegurada aos(as) candidatos(as) travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o Art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.1.13.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos(as) candidatos(as) travestis e transexuais.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

5.2.1 As inscrições serão realizadas no período de 09h00min do dia 14/04/2025 às 23h59min do dia 01/05/2025, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec.

5.2.2 Ao acessar a página, o(a) candidato(a) deverá clicar em INSCRIÇÃO ONLINE, clicar no ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL, inserir o seu CPF e clicar em CONTINUAR. Caso já tenha cadastro, deverá inserir sua senha. Caso seja o primeiro acesso, será solicitado o preenchimento de informações pessoais para o cadastro.

5.2.3 Após se cadastrar e efetuar o login no sistema, o(a) candidato(a) deverá seguir os passos abaixo para realizar a inscrição:

- a) ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;
- b) preencher o Formulário de Inscrição via Internet, observando o código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;
- c) selecionar a modalidade na qual deseja concorrer (reserva de vagas, conforme itens 8.8 e 8.9) e clicar em ACEITAR OS TERMOS DO EDITAL;
- d) informar se necessita de atendimento especial para realização das etapas de prova;
- e) clicar no botão CONTINUAR para confirmar as informações inclusas no Formulário de Inscrição;
- f) após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) visualizará em tela, no próprio sistema, o Comprovante da Inscrição, indicando o êxito dessa etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.4 A SEC-BA e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2.4.1 O(a) candidato(a) deverá conferir TODOS os seus dados cadastrais antes de finalizar a inscrição e imprimir o boleto de pagamento.

5.2.5 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

5.2.6 Em nenhuma hipótese será feita a devolução da taxa de inscrição, salvo o que está disposto no item 5.2.14.



5.2.7 O boleto impresso deverá ser pago até o prazo de vencimento, 02/05/2025, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade que não seja através de boleto bancário emitido através do *site*. O pagamento via Pix será permitido **exclusivamente** pelo QR Code constante no boleto.

5.2.8 Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), agendamento, por transferência eletrônica, PIX, DOC, TED, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não seja através de boleto emitido pelo sistema de inscrição.

5.2.8.1 Não serão aceitos pagamentos via PIX que não estejam em conformidade com o item 5.2.7.

5.2.9 Todos(as) os(as) candidatos(as) pré-inscritos(as) poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às 18h00min do dia 02/05/2025, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec.

5.2.10 Serão consideradas INDEFERIDAS as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após a data prevista no item 5.2.7, após os **horários limites estabelecidos** pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela internet ou por meio dos caixas eletrônicos. Nesses casos, os pagamentos realizados além desses horários serão considerados como extemporâneos, tendo em vista que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

5.2.11 As inscrições pagas fora do prazo estabelecido no boleto serão desconsideradas, sem possibilidade de ressarcimento.

5.2.12 A aferição da data e horário da inscrição será feita a partir dos dados informados e gravados quando do preenchimento do formulário pelo(a) candidato(a) e após efetivação do pagamento.

5.2.13 Não será devolvida a taxa de inscrição, em caso de desistência do(a) candidato(a) em realizar a prova ou em face de alteração da data prevista para realização da prova objetiva.

5.2.14 O valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido se o Processo Seletivo Simplificado for cancelado.

5.2.15 A inscrição somente será efetivada mediante o cumprimento das instruções contidas no Formulário de Inscrição e o pagamento do boleto.

5.2.16 O(a) candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

5.2.17 O(A) candidato(a) que efetivar mais de uma inscrição terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição paga. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

5.2.18 Quando do pagamento do boleto bancário, o(a) candidato(a) tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de



pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo(a) candidato(a) ou por terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.2.19 O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

5.2.20 O(A) candidato(a), após 03 (três) dias úteis da efetivação do pagamento, deverá verificar a situação da sua inscrição no *site* www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec. Caso o pagamento não tenha sido CONFIRMADO, deverá entrar em contato com o CPS/UNEB, através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail: nutricionistasec2025@uneb.br.

5.2.21 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a confirmação bancária dos respectivos pagamentos.

5.2.22 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no período indicado no cronograma constante no ANEXO IV.

5.2.23 Serão indeferidas as inscrições pagas com valor menor que o estabelecido no boleto bancário.

5.2.24 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

5.2.25 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min às 17h00min, através do telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail: nutricionistasec2025@uneb.br, a fim de que possam ser dirimidas.

5.2.26 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEC-BA e/ou do CPS/UNEB.

5.2.26.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, sendo necessário, para efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção, ciência e acompanhamento dessas informações através do referido *site*.

6.0 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 O(A) candidato(a) interessado(a) em solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá, no período de 14/04 a 15/04/2025, comprovar que se enquadra em uma das seguintes condições:

a) candidato(a) hipossuficiente inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação



do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022; ou

b) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei nº 13.656/2018.

6.2. Para solicitar a isenção, o(a) **candidato(a) hipossuficiente inscrito(a) no CadÚnico** deverá:

a) preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, identificar a opção SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, selecionar o Tipo de Solicitação de Isenção “CadÚnico” e informar, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devidamente atualizado e em consonância com o Banco de Dados Nacional; o número da identidade (RG) e o nome da sua mãe;

b) declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, em Requerimento, conforme Formulário constante no ANEXO III deste Edital;

c) baixar do *site* o modelo de Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira, ANEXO III deste Edital, para preenchimento, no qual deverá constar de forma correta o número do seu NIS, RG e CPF;

d) anexar, no ato da inscrição, o Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira devidamente preenchido e assinado, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e do documento oficial que comprove a titularidade do NIS.

6.3 O CPS/UNEB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

6.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição a candidato(a) que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já cadastrado, confirmado e atualizado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

6.5 O(A) candidato(a) hipossuficiente inscrito(a) no CadÚnico que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O(A) candidato(a) deve atentar-se que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

6.5.1 Mesmo que inscrito(a) no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao(à) candidato(a) o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

6.6 Não serão analisados os pedidos de isenção dos(as) candidatos(as) sem indicação do número do NIS no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como sem o envio dos documentos conforme indicado na alínea “d” do item 6.2. Sendo assim, o(a) candidato(a) terá sua solicitação de isenção indeferida.



6.7 Para solicitar isenção, o **candidato doador de medula óssea** deverá:

- a) preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo e identificar a opção SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, selecionar o Tipo de Solicitação de Isenção “Doador de Medula Óssea”;
- b) anexar, ao Formulário de Inscrição, atestado ou relatório médico emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.8 A relação preliminar das solicitações de isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no *site* www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec, conforme estabelece o cronograma deste Edital, disposto no ANEXO IV.

6.9 Na existência de mais de uma solicitação de mais de um tipo de isenção, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

6.10 O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO terá sua inscrição automaticamente efetivada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

6.11 O(A) candidato(a) que tiver a isenção DEFERIDA, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

6.12 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO, e desejar participar do Processo Seletivo Simplificado, deverá imprimir o boleto para pagamento até o prazo do seu vencimento.

6.12.1 O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido para o mesmo estará automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado.

6.13 Não será concedida isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) deixar de realizar a sua inscrição pela Internet e não solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.7 deste Edital;
- b) pleitear a isenção, sem indicar seu Número de Identificação Social (NIS) no Formulário de Inscrição e no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira;
- c) informar no Requerimento de Isenção e Declaração de Hipossuficiência Financeira número de NIS divergente daquele informado no formulário de inscrição;
- d) informar o NIS de outra pessoa que não seja o do(a) próprio(a) candidato(a);
- e) informar número do NIS inválido, inexistente ou desatualizado;
- f) não enviar o Requerimento e Declaração constante do item 6.2, alínea “d”, como anexo em formato PDF;
- g) não anexar os documentos solicitados no item 6.2, alínea “d”, em caso de candidato(a) hipossuficiente inscrito(a) no CadÚnico;
- h) não anexar os documentos solicitados no item 6.7, alínea “b”, em caso de candidato(a) doador(a) de medula óssea;
- i) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- j) fraudar e/ou falsificar documentação;



k) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

6.14 O fato de o(a) candidato(a) participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Auxílio Brasil, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste processo seletivo.

6.15. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição feita em desacordo com este Edital.

6.16 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.17. O CPS/UNEB não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados, por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência dos dados do(a) candidato(a).

7.0 DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 É assegurado ao(a) candidato(a) o direito de requerer atendimento diferenciado para a realização das provas. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da prova deverá indicar no Formulário de Inscrição suas necessidades de atendimento.

7.2 Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a), ou seu(ua) representante, deverá especificar o tipo de atendimento que necessita, anexando cópia legível do RELATÓRIO MÉDICO OU ATESTADO e do DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, conforme descrito nos subitens 7.2.1, 7.2.1.1 e 7.2.2.

7.2.1 O Relatório Médico ou Atestado deve conter assinatura e carimbo do(a) médico(a) especialista da área de sua deficiência, atestando a especificidade e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e o tipo de atendimento que necessita, para assegurar a sua solicitação e previsão de adaptação da sua prova.

7.2.1.1 O Relatório Médico que caracteriza a deficiência, emitido pelo profissional de saúde de nível superior, com conhecimento na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do(a) candidato(a);
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do Relatório Médico;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;



- e) no caso de deficiente auditivo, o Relatório Médico deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea “g” do subitem 7.2.1.1;
- f) no caso de deficiente visual, o Relatório Médico deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea “g” do subitem 7.2.1.1;
- g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos(as) candidatos(as) cuja deficiência se enquadre na Lei nº 14.659, de 2024, TEA (Transtorno do Espectro Autista), Síndrome de Down e demais transtornos ou dos(as) candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

7.2.2 Documento de identificação oficial, com foto atualizada e contendo os números do RG e do CPF, conforme descrito no subitem 10.8.3 deste Edital.

7.3 A não indicação, no Formulário de Inscrição, da necessidade de atendimento especial, bem como o não envio de Relatório Médico e documentos obrigatórios, isenta a SEC-BA e o CPS/UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do certame.

7.4 O atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.5 Ao(À) candidato(a) com a necessidade especial poderão ser oferecidos os seguintes atendimentos:

- a) **Auxiliar de Aplicação Ledor** – atenderá candidato(a) com deficiência, síndromes e transtornos, como: deficiência visual (cegueira ou baixa visão), visão monocular, deficiência física, deficiência intelectual/mental, déficit de atenção, autismo e dislexia;
- b) **Auxiliar de Aplicação Transcritor** – atenderá candidato(a) com deficiência e/ou com problema de saúde que esteja impossibilitado de escrever ou preencher a Folha de Respostas;
- c) **Auxiliar de Aplicação Intérprete de Libras** – profissional habilitado que esclarecerá dúvidas do(a) candidato(a) que se comunica por Libras (Língua Brasileira de Sinais) na compreensão de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa. Não realiza a tradução integral da prova;
- d) **Prova Ampliada** – para candidato(a) com deficiência visual parcial, serão oferecidas provas com fonte e com figuras ampliadas;
- e) **Limitação física provisória** – será concedida sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
- f) **Tempo Adicional** – atenderá somente os(as) candidatos(as) com deficiência, síndromes ou transtornos globais ou específicos do desenvolvimento (autismo, déficit de atenção, dislexia, etc.), cujas condições especiais comportem a necessidade de tempo adicional de 60 minutos para a realização das provas;
- g) **Atendimento Hospitalar** - atenderá somente os(as) candidatos(as) que se encontrem hospitalizados(as) no dia da aplicação da prova objetiva.

7.6 O(A) candidato(a) portador(a) de aparelho auditivo deverá, obrigatoriamente, indicar o uso desse dispositivo no Relatório Médico, informando tipo/modelo do mesmo, além de apresentar-se, nos dias de aplicação das provas, à coordenação da unidade escolar onde realizará as provas, ao ingressar no estabelecimento.

7.6.1 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira que desejar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear deverá solicitar o atendimento, no ato da inscrição.



Caso o(a) candidato(a) não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.7 O(A) candidato(a) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades/superdotação, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme item 7.2.1.

7.8 O(A) candidato(a) que se encontre hospitalizado(a) no dia da aplicação das provas objetivas, desde que o fato ocorra na mesma cidade de realização das provas, deverá entrar em contato com o CPS/UNEB, com antecedência mínima de três dias da realização das provas, através do e-mail nutricionistasec2025@uneb.br, anexando: solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o devido atendimento; cópia do documento de identificação oficial, com foto atualizada e contendo os números do RG e do CPF; comprovante de inscrição; relatório médico que comprove a necessidade do atendimento especial; e, a liberação do(a) candidato(a) para realização das provas.

7.8.1 Além dos documentos citados no subitem anterior, o(a) candidato(a) deverá encaminhar também autorização do hospital para acesso do Auxiliar de Aplicação de Prova no horário de realização das provas objetivas.

7.9 Ao(A) candidato(a) que não atender ao estabelecido no item 7.2, não serão disponibilizados atendimentos diferenciados para realizar as provas, seja qual for o motivo alegado.

7.10 Para a comprovação da deficiência, não serão aceitos declaração, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em atestado ou relatório médico na forma prevista neste Edital.

7.11 O Relatório Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.12 DA CANDIDATA LACTANTE

7.12.1 A candidata lactante que quiser exercer o direito de amamentar seus filhos(as), de até 06 (seis) meses de vida, durante a realização das etapas, além de solicitar atendimento especial para tal fim durante o período de inscrição, deverá levar, no dia da realização das etapas, um(a) acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova pela candidata.

7.12.2 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estará realizando a prova, para atendimento à sua criança, em sala especial a ser reservada pela Coordenação da Unidade Escolar onde estará realizando a prova.

7.12.3 Para a amamentação, a criança e o(a) acompanhante adulto(a) indicado(a) deverão permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação da Unidade Escolar onde a candidata lactante estará realizando a prova.



7.12.4 A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização das provas terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho(a), a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

7.12.5 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, limitando-se ao período total de 01 (uma) hora.

7.12.6 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local das etapas do certame. A organização do Processo Seletivo Simplificado não disponibilizará acompanhante, nem responsável pela guarda da criança.

7.12.7 O(A) acompanhante adulto(a) da criança, no caso de candidata lactante, deverá cumprir todas as exigências estabelecidas aos(as) candidatos(as) presentes no local das provas, incluindo a apresentação de documento de identificação e a proibição do uso de equipamentos eletrônicos e celulares, tempo mínimo de permanência, dentre outras.

7.13 DO USO DE NOME SOCIAL

7.13.1 Fica assegurado ao(à) candidato(a) travesti, homem trans, mulher trans e pessoa não binária a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

7.13.2 O(A) candidato(a) travesti, homem trans, mulher trans e pessoa não binária, que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo preenchendo o campo específico no formulário de inscrição e anexando documento de identidade (RG) e CPF.

7.13.3 A SEC-BA e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por quaisquer constrangimentos causados aos(às) candidatos(as) que, estando em conformidade com o subitem 7.13.1, deixarem de requerer o tratamento pelo nome social.

7.14 DA UTILIZAÇÃO DE ARTIGOS RELIGIOSOS

7.14.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos, como véu, quipá, burca e outros, deverá anexar ao Formulário de Inscrição cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do(a) candidato(a), atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do(a) líder religioso(a), colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

7.14.2 Na ocasião da prova, o(a) candidato(a) terá o artigo submetido à vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

7.15 DAS OUTRAS CONDIÇÕES

7.15.1 Candidatos(as) que necessitarem de **carteira para canhotos** deverão indicar a solicitação, no ato da inscrição, durante o período de inscrições estipulado no ANEXO IV.

7.15.1.1. Caso o(a) candidato(a) não faça a solicitação, ficará sujeito(a) à disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.



7.15.2 Candidatos(as) que façam **uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar documentação comprobatória para esse fim, conforme item 7.2 deste Edital, considerando a possibilidade de os(as) candidatos(as) serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o(a) candidato(a), ainda, comparecer ao local de provas munido dos exames e relatórios médicos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.15.3 Candidatos(as) que façam **uso de bomba de insulina e glicosímetro**, e necessitem utilizá-los durante a realização da prova, deverão enviar documentação comprobatória para esse fim, conforme item 7.2 deste Edital, devendo o(a) candidato(a), ainda, comparecer ao local de provas munido(a) dos exames e relatórios médicos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.15.4 Caso o(a) candidato(a) possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste Edital, deverá entrar em contato com o CPS/UNEB, dentro do período estabelecido no ANEXO IV, para solicitação de atendimento especial para prova, através do e-mail nutricionistasec2025@uneb.br.

7.15.4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas, de que trata o item anterior, ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.15.5 Será divulgada no endereço www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec a relação dos(as) candidatos(as) que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva.

7.15.6 A SEC-BA e o CPS/UNEB não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados, por falhas técnicas dos computadores no envio do material, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, ou por qualquer outro fator que tenha impossibilitado a transferência de dados do(a) candidato(a).

8. DAS VAGAS RESERVADAS

8.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência ou negros(as) percentuais das vagas ofertadas inicialmente neste Processo Seletivo Simplificado, e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecido nos itens 8.8.1 e 8.9.1 deste Edital.

8.2. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e/ou pessoa negra.

8.3 A classificação e aprovação do(a) candidato(a) não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado(a), submeter-se ao procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, conforme o caso.

8.4 Os procedimentos de heteroidentificação ou de perícia médica, conforme o caso, terão decisão terminativa sobre a qualificação da situação do(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado(a), acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

8.5 Os(As) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhes são reservadas e às de ampla concorrência, em conformidade com o art. 4º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.



8.5.1. O(A) candidato(a) não confirmado(a) no procedimento de heteroidentificação constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 8.7.

8.6. Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) ou pessoas com deficiência aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

8.7 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica, a qualquer tempo, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.8 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.8.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para a função temporária, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

8.8.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677 de 26/09/1994.

8.8.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

8.8.4 Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos(as) com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do(a) candidato(a) com deficiência nessa condição para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.8.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na



Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

8.8.6 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.

8.8.7 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e desempate, ao horário e ao local de realização da(s) etapa(s) e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

8.8.8 Destinar-se-ão vagas para os(as) candidatos(as) que se declararem com deficiência, quando da confirmação de sua inscrição.

8.8.8.1 Nos termos estabelecidos pelo Decreto Federal de nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004, o(a) candidato(a) que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá especificar no Formulário de Inscrição a deficiência, a necessidade para realizar a sua prova, quando necessário, bem como declarar que está apto(a) a exercer a função para a qual se inscreverá.

8.8.8.2 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8.8.9 O(A) candidato(a) com deficiência, se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) com deficiência, por Núcleo Territorial de Educação – NTE ou SEC/SUPEC.

8.8.10 Em caso de desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a) para a vaga reservada, a mesma será preenchida pelo candidato(a) com deficiência posteriormente classificado(a).

8.8.11 O(A) candidato(a) cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária a que está concorrendo será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

8.8.12 As vagas reservadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) na condição de pessoas com deficiência, quando houver, se não providas pela inexistência de candidatos(as) aprovados(as) ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da ampla concorrência aprovados(as), observada a ordem geral de classificação.

8.8.13 Após a investidura do(a) candidato(a) na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.



8.8.14 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições de algum dos itens e subitens do Capítulo 8, no que couber, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

8.8.15. Os(As) candidatos(as) classificados(as) para concorrer na condição de pessoas com deficiência neste Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Quadro de Vagas, quando houver, deverão apresentar relatório médico quando da sua convocação.

8.8.15.1 Poderá ser eliminado(a) da lista de classificação o(a) candidato(a) cuja deficiência declarada na inscrição não for confirmada.

8.9 DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS)

8.9.1. Às pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, são assegurados o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado. Do total de vagas, inclusive daquelas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos(as) negros(as), por Núcleo Territorial de Educação – NTE ou SEC/SUPEC, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014.

8.9.2 Os(As) candidatos(as) negros(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº. 6.677 de 26/09/1994.

8.9.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.9.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

8.9.4 Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos(as) negros(as), em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do(a) candidato(a) negro(a) nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.9.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

8.9.6 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, que deseja concorrer às vagas reservadas para negros(as) (pretos/pardos).

8.9.6.1 A autodeclaração é facultativa e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado. Caso o(a) candidato(a) não opte pela reserva de vagas, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior à validação da inscrição no certame.



8.9.6.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá por qualquer falsificação.

8.9.7 Na constatação de autodeclaração falsa, na ocasião da contratação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e, se já tiver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9.8 O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instrução constante nos subitens anteriores não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8.9.9 O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos(as) negros(as), por Núcleo Territorial de Educação - NTE ou SEC/SUPEC.

8.9.10 As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as) negros(as) ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.

8.9.11 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) para a vaga reservada, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

8.9.12 A não observância, pelo(a) candidato(a), de qualquer das disposições de algum dos itens e subitens do Capítulo 8, no que couber, implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) negros(as).

8.9.13 O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos(as) os(as) demais candidatos(as).

9.0 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS

9.1 Os(As) candidatos(as) com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negras serão convocados(as), por meio do Edital de Convocação, para envio de arquivos para o procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição, conforme data prevista no ANEXO IV deste Edital.

9.2 Para verificação da sua condição, o(a) candidato(a) negro(a) com a inscrição deferida deverá fazer o envio, via link específico no endereço eletrônico www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec, de fotos e vídeo, no período indicado no Cronograma previsto no ANEXO IV, seguir as orientações para:

- a) anexar a imagem colorida do documento de identificação com foto (frente e verso);
- b) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);



- c) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- d) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

9.2.1 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

9.2.2 O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
- b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem ou outro tipo de modificação e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.

9.3 O(A) candidato(a) que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra.

9.4 O(A) candidato(a) que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou não for confirmado(a) perderá o direito às vagas reservadas.

9.5 A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração eletrônica firmada no ato de inscrição no processo seletivo, os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a) negro(a) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

9.5.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

9.5.2. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro(a).

9.6 Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).



9.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

9.8 A Comissão de Heteroidentificação, instituída pelo CPS/UNEB, analisará apenas a veracidade da autodeclaração dos candidatos(as) classificados(as).

9.8.1 Será considerado(a) como negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

9.9 Após a avaliação, será divulgado o resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no ANEXO IV deste Edital.

9.10 Caberá recurso da decisão da Comissão que não confirmar a autodeclaração, conforme data prevista no ANEXO IV deste Edital.

9.10.1 Após análise dos recursos, será divulgado o resultado definitivo quanto ao procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

9.11 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, por ocasião da heteroidentificação, o(a) candidato(a) que:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital, conforme disposto no item 9.2 e seus subitens;
- c) for indeferido(a) pela Comissão de Heteroidentificação;
- d) deixar de cumprir as demais exigências no procedimento de heteroidentificação previstas neste Edital.

10.0 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

10.2 A Prova Objetiva será constituída de 02 (duas) áreas de Conhecimentos subdivididas em Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Conhecimentos Contextuais, Políticas Educacionais e de Combate à Pobreza, Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero) e Conhecimentos Específicos da área de Nutrição.

10.3 O Conteúdo Programático da Prova Objetiva encontra-se disposto no ANEXO II deste Edital.

10.4 A Prova Objetiva constará de 50 (cinquenta) questões, cada uma com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, valendo 1,0 (um) ponto cada, totalizando 50 (cinquenta) pontos. As questões serão distribuídas conforme QUADRO 01, abaixo:



QUADRO 01

Função	Prova Objetiva de Conhecimentos	Nº de Questões	Pontos
NUTRICIONISTA	Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Conhecimentos Contextuais, Políticas Educacionais e de Combate à Pobreza e Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero)	20	20,0
	Conhecimentos Específicos da área de Nutrição	30	30,0

10.5 O Edital de Convocação para a Prova Objetiva será publicado no site www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec e www.ba.gov.br/educacao, em período indicado no Cronograma constante no ANEXO IV.

10.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) para a realização da prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) mesmo(a) e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10.7 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.8 DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

10.8.1 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário estabelecido para a abertura do portão, munido, obrigatoriamente, do Documento de Identificação original (o mesmo utilizado para a inscrição) e de caneta esferográfica, feita em material transparente, de tinta nas cores azul ou preta.

10.8.2 O(A) candidato(a) que não apresentar Documento de Identificação original não fará prova.

10.8.3 Serão aceitos como documento de identificação para acesso ao local de provas: o Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), somente modelo com foto; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), desde que apresentem foto atualizada e contenham os números do RG e CPF; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

10.8.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento/união estável; CPF; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; título de eleitor; documentos digitais; e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8.5 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).



10.8.6 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, para a segurança do(a) candidato(a) e garantia da lisura do certame.

10.8.7 A identificação especial será exigida, também, do(a) candidato(a) cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.8.8 Para a segurança dos(as) candidatos(as) e a garantia da lisura do certame, o CPS/UNEB reserva-se o direito de proceder, se necessário, à coleta da impressão digital de todos(as) os(as) candidatos(as), no dia da realização da prova, visando perfeita identificação. Se for o caso, a qualquer tempo, essa coleta poderá ser novamente realizada para confronto com as impressões digitais coletadas quando da realização da prova em questão.

10.9 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.9.1 A aplicação da Prova Objetiva será realizada no dia 08 de junho de 2025 (domingo), no turno vespertino, das 13h00min às 17h00min, em locais e horários que serão oportunamente divulgados no Cartão Informativo, que será disponibilizado até o dia 27 de maio de 2025, no *site* www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec.

10.9.2 O CPS/UNEB se reserva o direito de alocar os(as) candidatos(as) para realizar prova em estabelecimentos localizados em qualquer bairro da cidade de Salvador-BA.

10.9.3 Os portões serão abertos às 12h20min e fechados às 12h50min. Será negado o acesso ao local de prova aos(às) candidatos(as) que se apresentarem após o horário determinado para o fechamento dos portões.

10.9.4 O horário de início da Prova Objetiva poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a sua realização.

10.9.5 A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato(a) da sala de prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.9.6 A permanência obrigatória do(a) candidato(a) em sala será de 02 (duas) horas. Fechados os portões, o(a) candidato(a), desistindo de continuar a realização das provas, ou sendo eliminado pelos motivos constantes no item 12.0, assinará o Termo de Desistência ou de Eliminação e aguardará, no recinto, o tempo mínimo de permanência, que será o mesmo estabelecido para a sala.

10.9.7 Os(As) candidatos(as) só poderão levar seu Caderno de Questões depois de decorridas 03h30min (três horas e trinta minutos) do seu início.



10.9.7.1 Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido. Os cadernos de questões que não forem levados pelos(as) candidatos(as) serão incinerados.

10.9.8 Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data estabelecidos no Cartão Informativo.

10.9.9 Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado pelo(a) candidato(a) para justificar o seu atraso ou ausência no dia de realização das provas.

10.9.10 Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

10.9.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes às instruções, ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.9.12 Para responder à prova, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Questões, sendo o(a) único(a) responsável pela sua interpretação, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento. A validade das recomendações existentes no caderno de questões equivale às que estão previstas em Edital.

10.9.13 Não será admitida, durante a realização da prova, consulta a qualquer tipo de livro, legislação, manual ou folhetos, sendo vedado ao(à) candidato(a) o uso de qualquer material escrito alheio à prova.

10.9.14 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identificação.

10.9.15 O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo(a) candidato(a), devido à ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo(a) candidato(a), no início da prova.

10.9.16 O(A) candidato(a) deverá transcrever, com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta azul ou preta, as respostas das questões da prova para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para correção da prova. O preenchimento correto da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

10.9.16.1 Considera-se preenchimento incorreto: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado, marcação além do número de questões da prova, marcação que não seja feita com caneta esferográfica feita em material transparente, de tinta preta ou azul, além do preenchimento errado de código de inscrição, nome ou outros dados pessoais, quando houver necessidade.

10.9.16.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), não sendo computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



10.9.16.3 O(A) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

10.9.17 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a).

10.9.18 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega da Folha de Respostas ao(à) Auxiliar de Aplicação antes de sair da sala de realização das provas. Caso isso não ocorra, o(a) candidato(a) estará eliminado(a) do certame.

10.9.19 Não será permitido o uso de lápis e borracha.

10.9.20 O(A) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala de realização das provas sem o acompanhamento de um Auxiliar de Aplicação.

10.9.21 O(A) candidato(a), ao terminar a prova, deverá proceder conforme as instruções apresentadas pelo(a) Auxiliar de Aplicação de Prova, para devolução da Folha de Respostas e para saída do estabelecimento de aplicação da prova.

10.9.21.1 Os(As) 02 (dois/duas) últimos(as) candidatos(as) a terminarem as provas deverão permanecer juntos(as) no recinto, sendo liberados(as) somente após terem entregue o material utilizado e terem seus nomes registrados e suas assinaturas recolhidas na Ata de Sala.

10.9.21.2 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos nos quais haja número reduzido de candidatos(as) na sala de aplicação, a exemplo de salas ocupadas por candidatos(as) com necessidades especiais.

10.9.22 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a sua realização, serão feitos pelo(a) Auxiliar de Aplicação de Prova.

10.9.23 Excetuada a situação prevista no item 7.12, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado.

10.9.24 Ao terminarem as provas, os(as) candidatos(as) deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.9.25 Os gabaritos preliminares das Provas serão divulgados, na internet, no site www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec, conforme cronograma.

10.10 DA PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

10.10.1 O(A) candidato(a) devidamente identificado(a), facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.



10.10.1.1 O CPS/UNEB se reserva ao direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

10.10.2 O(A) candidato(a) deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 10.10.6.

10.10.3 O(A) candidato(a) deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.10.3.1 Caso o aparelho eletrônico produza algum som, mesmo dentro do envelope porta-objetos lacrado, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

10.10.4 O(A) candidato(a) deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

10.10.5 O CPS/UNEB e a SEC-BA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos de candidatos ocorridos nos locais de realização da prova, nem por danos neles causados.

10.10.6 Ao ingressar na sala de provas, não será permitido ao(à) candidato(a) portar fora do envelope porta-objetos nem será permitido consulta e utilização de: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, réguas, corretivos, livros, códigos, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *pager*, *bips*, *tablets*, *notebooks*, *palmtop*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods®*, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido, máquina fotográfica e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

10.10.7 Durante a realização das provas, não será permitida consulta de nenhuma natureza ou comunicação entre os(as) candidatos(as).

10.10.8 Os(As) candidatos(as) que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do(a) candidato(a) e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

10.10.9 Não será permitido o porte de armas, mesmo que o(a) candidato(a) tenha porte, assim como o uso de fardamento militar, nem o uso de óculos escuros, boné ou qualquer acessório que cubra os cabelos, as orelhas e disfarce a fisionomia.

10.10.10 Os(As) candidatos(as) com cabelos longos devem deixar as orelhas à mostra.



10.10.11 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local e em qualquer momento da realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e, se possível, ter a bateria retirada.

10.10.12 Não será permitido o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de relatório médico original e impresso no dia da aplicação, e conforme disposições do Capítulo 7.0 deste Edital.

10.10.13 O(A) candidato(a) que for identificado(a) não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

10.10.14 O(A) candidato(a) que infringir o disposto no item 10.10 e seus subitens estará sumariamente eliminado(a) do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

11.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A Prova Objetiva terá pontuação máxima de 50,0 (cinquenta) pontos e, para cada questão objetiva, será atribuído 1,0 (um) ponto. Havendo anulação de questão em decorrência de recurso contra o Gabarito Preliminar, o ponto respectivo será atribuído para todos(as) os(as) candidatos(as) que se submeteram à prova em questão.

11.2 Será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) não atingir a pontuação igual ou superior a 25,0 (vinte e cinco) pontos;
- b) zerar todas as questões de qualquer uma das disciplinas que compõem as áreas de Conhecimentos Gerais e Específicos.

11.3 Para efeito de correção da Prova, somente será considerada a Folha de Respostas assinada pelo(a) candidato(a).

11.4 A classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

11.5 Na hipótese de igualdade de NOTA FINAL, prevalecerá, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o(a) candidato(a) que obtiver:

- a) maior pontuação obtida na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação obtida na Prova da disciplina Noções Gerais de Igualdade Racial e de Gênero;
- c) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação;
- d) mais idade, observando-se a data de nascimento, considerando dia, mês e ano.



11.5.1 Para fins de comprovação da função de jurado em Tribunal do Júri, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

11.5.2 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os(as) candidatos(as) deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

11.6 A Nota Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferida pelo total de pontos obtidos na Prova Objetiva, com pontuação máxima de 50,0 (cinquenta) pontos.

11.7 O(A) candidato(a) não aprovado(a) nos termos deste Edital será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

11.8 Para o efetivo cumprimento do artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182/2014 e do artigo 8º, § 2º da Lei Estadual nº 6.677/1994, ficam asseguradas, neste Edital, 11 (onze) vagas reservadas aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] que optarem pelas vagas de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas), na função de Nutricionista.

11.8.1 As vagas em reservas de cotas serão determinadas da seguinte forma:

- a) Computar-se-ão em uma lista única os(as) candidatos(as) classificados(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] optantes pela reserva de vagas em ordem decrescente de Nota Final obtida na seleção, após validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica, excetuando-se aqueles(as) classificados(as) em 1º lugar na vaga para a qual se inscreveu;
 - b) Definidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as), optantes pela reserva de vagas, para o efetivo cumprimento do disposto na Lei Estadual nº 13.182/2014, e para assegurar o preenchimento mínimo das vagas legais, serão convocados(as) candidatos(as), em ordem de classificação, cujo critério será o de maior nota final/melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a) cotista, observados os critérios de desempate previstos no edital.
 - c) Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se autodeclararem negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], optantes pela reserva de vagas, serão convocados(as) na forma da alínea 'b', garantindo que, a cada 03 (três) vagas indicadas para designação, a terceira será da lista de cotistas;
 - d) Na oferta unitária de vaga por NTE ou SEC/SUPEC, o critério de seleção será a maior nota do grupo geral de cotistas, buscando contemplar o percentual compatível ao número de vagas ofertadas neste Edital;
 - e) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)], optantes pela reserva de vagas aprovados(as) no mesmo NTE ou SEC/SUPEC, será convocado(a) de maior Nota Final (NF), para cumprimento do art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06.06.2014;
 - f) A regra geral estabelecida na alínea 'c' se aplica a todos(as) candidatos(as) classificados(as).
- 11.9 Os (As) candidatos(as) com deficiência poderão se inscrever para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994, ficando asseguradas, neste Edital, 02 (duas) vagas reservadas.



11.9.1 As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência serão determinadas da seguinte forma:

- a) Computar-se-ão em uma lista única os(as) candidatos(as) classificados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em ordem decrescente de Nota Final obtida na Seleção;
- b) Definidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão convocados(as) em ordem de classificação, cujo critério será o de maior nota final/melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a), observados os critérios de desempates previstos no edital;
- c) Os(As) candidatos(as) classificados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) na forma da alínea 'b', para designação, garantindo que, a cada 20 (vinte) vagas para designação, 01 (uma) será da lista de pessoas com deficiência, exceto para primeira vaga nos termos da legislação vigente.
- d) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) classificado(a), optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em um mesmo NTE ou SEC/SUPEC, será convocado(a) o(a) de maior Nota Final.
- e) A regra geral estabelecida na alínea 'c' se aplica a todos(as) candidatos(as) classificados(as).

11.10 No momento da convocação, em razão dos critérios estabelecidos na legislação e neste Edital, em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas para pessoas com deficiência e candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) para a mesma vaga terá prioridade para convocação a pessoa com deficiência.

11.11 Os(As) candidatos(as) em regime de reserva de vagas que se autodeclararem pretos(as) e pardos(as) aprovados(as) também como candidatos(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, e se convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

12.0 DA ELIMINAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) OU ANULAÇÃO DA SUA PROVA

12.1 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

- a) não comparecer ao local de prova, no dia e horário estabelecidos na convocação oficial;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- c) não apresentar o documento de identidade, que legalmente o identifique, conforme previsto;
- d) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- e) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um(a) Auxiliar de Aplicação;
- f) ausentar-se da sala, antes de decorrido o tempo mínimo de permanência no local de prova, estabelecido neste Edital;
- g) for surpreendido(a) em comunicação com outras pessoas durante a realização da prova;
- h) for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- i) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões da unidade escolar;
- j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- k) for flagrado(a) portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais, se houver;



- l) cujo aparelho celular, relógio e qualquer equipamento eletrônico, em sua posse, tocar ou emitir qualquer sinal sonoro ou vibratório na sala de realização da prova, ainda que acondicionado dentro do envelope porta-objetos;
- m) for surpreendido(a) portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- n) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a);
- o) for surpreendido(a) portando, a qualquer tempo, durante a aplicação da prova: óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, códigos, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *pager*, *bips*, *tablets*, *notebooks*, *palmtop*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, *pen drive*, *mp3 player* e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido, máquina fotográfica e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova;
- p) estiver fazendo uso de protetor auricular sem a devida autorização;
- q) violar o envelope porta-objetos na sala de provas ou antes da saída definitiva da unidade escolar;
- r) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- s) recusar a submeter-se ao detector de metais, se houver;
- t) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- u) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);
- v) não assinar a Folha de Respostas;
- w) descumprir as instruções normativas contidas nos editais deste Processo Seletivo Simplificado, no Caderno de Prova e/ou na Folha de Respostas;
- x) assinar ou fazer marcações na Folha de Resposta da Prova Discursiva, caso haja, que possam identificar o(a) candidato(a);
- y) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo previsto neste Edital para a realização de sua prova;
- z) ausentar-se do local de prova levando consigo, a qualquer tempo, a Folha de Respostas;
- aa) ausentar-se do local de prova levando consigo o Caderno de Provas antes do tempo estabelecido neste Edital;
- ab) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- ac) for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;
- ad) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- ae) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe de aplicação.
- af) tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não podendo retornar ao local de prova.

12.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele(a) será automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.



13.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos *sites* www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec e www.ba.gov.br/educacao, conforme estabelecido no cronograma contido no ANEXO IV, contendo os(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem alfabética, de acordo com a opção de vaga por Núcleo Territorial de Educação – NTE ou SEC/SUPEC declarada no ato da inscrição.

13.2 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado conforme estabelecido no cronograma contido no ANEXO IV, por meio de publicação nos *sites* www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec, www.ba.gov.br/educacao e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.3 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através do seu Titular Máximo, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as), em ordem decrescente de pontuação final e de acordo com a opção de vaga declarada no ato da inscrição.

13.4 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, contendo:

- a) Candidatos(as) de Ampla Concorrência – pontuação de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e que concorrem às vagas reservadas para pessoas com deficiência e para negros(as);
- b) Candidatos(as) com deficiência – exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) com deficiência, nos termos deste Edital;
- c) Candidatos(as) Negros(as) – exclusivamente a pontuação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), nos termos deste Edital.

13.5 A convocação dos(as) candidatos(as) será de responsabilidade da Secretaria de Educação, devendo os(as) candidatos(as) acompanhar as publicações oficiais.

14.0 DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento das inscrições;
- c) ao indeferimento dos atendimentos diferenciados para a realização das provas;
- d) ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva;
- e) ao Resultado Preliminar do procedimento de Heteroidentificação;
- f) ao Resultado Preliminar.



14.2 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar das respectivas datas de divulgação do evento que lhes disser respeito, conforme estabelecido no Cronograma (ANEXO IV).

14.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o(a) acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no *site* do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda do prazo recursal.

14.4 Para a interposição dos recursos citados no item 14.1, o(a) candidato(a) deve:

- a) acessar o *site* www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso, fundamentando sua interpelação, sem o qual não será considerado o pleito apresentado;
- c) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos recursos impetrados.

14.5 Quando da interposição de **recurso contra o indeferimento da inscrição**, o(a) candidato(a), além dos procedimentos descritos no item 14.4, deverá anexar comprovante de pagamento.

14.6 Quando da interposição de **recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial**, o(a) candidato(a), além dos procedimentos descritos no item 14.4, deverá anexar os documentos previstos no item 7.2.

14.7 Quando da interposição de **recurso contra os gabaritos preliminares das provas**, além dos procedimentos descritos no item 14.4, o(a) candidato(a) deverá também registrar o número da questão e/ou do item a ser contestado e digitar o texto fundamentando seu recurso.

14.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

14.9 Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato(a). Havendo mais de uma questão para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher outro Formulário de Recurso, repetindo o procedimento citado no item 14.4;

14.10 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminarmente divulgado, será realizada a publicação do gabarito definitivo, que poderá estar retificado ou ratificado, processando-se o resultado da Prova Objetiva.

14.11 A anulação de questão ou retificação de gabarito, quando acatados pelo CPS/UNEB, terá seu efeito estendido a todos(as) os(as) candidatos(as) submetidos(as) ao Processo Seletivo Simplificado. Independentemente de o(a) candidato(a) ter ou não interposto recurso, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as).

14.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

14.13 O(A) candidato(a) deverá observar, no Cronograma deste Edital, os prazos para interposição de recursos.



14.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultado final da Prova.

14.15 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no item 14.4, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

14.16 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresente justificativa;
- b) apresentado em conjunto com outros(as) candidatos(as), isto é, recurso coletivo;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

14.17 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestivos;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”;
- g) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

14.18 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise, exceto nos casos previstos nos itens 14.5 e 14.6.

14.19 O CPS/UNEB não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.0 DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e sua respectiva homologação, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, e respeitada a validade do certame, a ordem de classificação e a opção da vaga declarada, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia convocará os(as) candidatos(as) aprovados(as) por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, para apresentação dos seguintes documentos:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível superior para a função temporária a que concorreu, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- c) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;



- e) número de conta corrente do Banco do Brasil;
- f) original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o(a) candidato(a) que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h) declaração de bens;
- i) original e cópia do PIS/PASEP;
- j) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k) comprovante de inscrição regular no Conselho de Nutricionistas de sua região;
- l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- m) original e cópia do certificado de reservista para os homens;
- n) 03 (três) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- o) original e cópia da comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- v) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- y) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- z) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, e processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que



importe lesão ao patrimônio público ou enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído(a) do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido(a) do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado(a) compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido(a), em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

X - procuração para os(as) candidatos(as) que optem por se fazerem representados(as) por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico do trabalho ou serviço médico especializado em medicina ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

15.2 Além da documentação acima mencionada, será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia, à época da contratação.

15.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

15.4 Somente serão contratados(as) os(as) candidatos(as) que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 15.1 deste Capítulo.

15.5 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas geral e específicas.

15.6 O(A) candidato(a) deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

15.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

15.8 O(A) candidato(a) que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.



16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado e nos sites www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec e www.ba.gov.br/educacao.

16.3 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos programáticos constantes deste Edital.

16.4 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 A inexatidão das declarações, a incompatibilidade da formação exigida do(a) candidato(a) à requerida pelo Edital, a incompletude de documentação, as irregularidades em documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, mesmo que só verificada posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado e impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

16.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nos itens 16.4 e 16.5, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

16.7 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados através de extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados na íntegra nos endereços eletrônicos www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec e www.ba.gov.br/educacao.

16.8 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, ou informações relativas à situação do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do Processo Seletivo Simplificado.

16.7 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

16.8 A SEC-BA e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado ou não atualizado;



- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

16.9 Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado, mesmo na hipótese de alteração das datas inicialmente previstas, reaplicação de qualquer etapa, inclusive de provas, de acordo com determinação da SEC-BA e/ou do CPS/UNEB.

16.10 A SEC-BA e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos veiculados por meio digital referentes a este Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgados.

16.11 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

16.12 Os(As) candidatos(as) poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos endereços eletrônicos www.inscricao.uneb.br/nutricionistasec e www.ba.gov.br/educacao.

16.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

16.14 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

16.15 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à exportação de seus dados pessoais informados no ato da inscrição, dos dados resultantes do seu desempenho nas diferentes etapas deste Processo Seletivo Simplificado e demais informações requeridas por este Edital, para o sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH BAHIA), tendo em vista que esses dados são essenciais para o fiel cumprimento das ações inerentes a este Processo Seletivo Simplificado, para os procedimentos admissionais de contratação e à gestão da vida funcional do(a) contratado(a), não cabendo oposição posterior quanto à sua utilização, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

16.16 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) –, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do *site* www.lgpd.uneb.br, cujo “Termo de Consentimento” consta dos formulários online da inscrição.

16.17 O(A) candidato(a) concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela UNEB, durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo



Simplificado, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

16.18 A Secretaria da Educação do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos(as) candidatos(as) direito à reclamação de qualquer natureza.

16.19 Não será fornecido a candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

16.20 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

16.21 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

16.22 O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação do EDITAL por meio do e-mail nutricionistasec2025@uneb.br.

16.23 Os casos omissos serão resolvidos pela SEC-BA, no que couber, e pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS			
Código de Inscrição	NTE	Município	Total Vagas Ampla Concorrência, Cota Negro e Cota PCD
100	SEC / SUPERINTENDÊNCIA DE ORG. E ATEND. REDE ESCOLAR	SALVADOR	2
101	NTE 01 - SEDE: IRECÊ	IRECE	1
102	NTE 02 - SEDE: BOM JESUS LAPA	BOM JESUS LAPA	1
103	NTE 03 - SEDE: SEABRA	SEABRA	1
104	NTE 04 - SEDE: SERRINHA	SERRINHA	1
105	NTE 05 - SEDE: ITABUNA	ITABUNA	1
106	NTE 06 - SEDE: VALENÇA	VALENCA	1
107	NTE 07 - SEDE: TEIX. FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	1
108	NTE 08 - SEDE: ITAPETINGA	ITAPETINGA	1
109	NTE 09 - SEDE: AMARGOSA	AMARGOSA	1
110	NTE 10 - SEDE: JUAZEIRO	JUAZEIRO	2
111	NTE 11 - SEDE: BARREIRAS	BARREIRAS	2
112	NTE 12 - SEDE: MACAÚBAS	MACAUBAS	1
113	NTE 13 - SEDE: CAETITÉ	CAETITE	1
114	NTE 14 - SEDE: ITABERABA	ITABERABA	1
115	NTE 15 - SEDE: IPIRÁ	IPIRÁ	2
116	NTE 16 - SEDE: JACOBINA	JACOBINA	1
117	NTE 17 - SEDE: RIBEIRA DO POM B	RIBEIRA POMBAL	1
118	NTE 18 - SEDE: ALAGOINHAS	ALAGOINHAS	2
119	NTE 19 - SEDE: F. DE SANTANA	FEIRA DE SANTANA	3
120	NTE 20 - SEDE: VIT. CONQUISTA	VITORIA DA CONQUISTA	1
121	NTE 21 - SEDE: STO ANT. DE JES	SANTO ANTONIO DE JESUS	1
122	NTE 22 - SEDE: JEQUIÉ	JEQUIE	1
123	NTE 23 - SEDE: SANTA MARIA DA VITÓRIA	SANTA MARIA DA VITÓRIA	2
124	NTE 24 - SEDE: PAULO AFONSO	PAULO AFONSO	1
125	NTE 25 - SEDE: SR. DO BONFIM	SENHOR DO BONFIM	1
126	NTE 26 - SEDE: SALVADOR	SALVADOR	3
127	NTE 27 - SEDE: EUNÁPOLIS	EUNAPOLIS	1
	TOTAL		38



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS:

a) Língua Portuguesa

Leitura e atribuição de sentidos de textos verbais e não verbais extraídos de livros, periódicos contemporâneos em meios impressos e eletrônicos. Textos mistos: verbais e não verbais inclusive imagéticos. Semântica e o sentido das palavras: relação entre significantes (sinais, símbolos, palavras e frases). Pontuação e seus recursos sintático-semânticos.

b) Conhecimentos Contextuais

Conhecimentos contextualizados à realidade brasileira contemporânea e suas demandas socioambientais, políticas e econômicas. Temas de interesse do mundo globalizado pautados pelas diversas mídias. Temas de repercussão e relevância veiculados nas mídias em âmbito nacional e local. Visão crítica frente aos desafios apresentados no cenário contemporâneo global, especificamente no Brasil e as relações com a Educação brasileira.

c) Conhecimentos sobre Políticas Educacionais e de Combate à Pobreza

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Concepção Histórico-Crítica da Educação; Projeto Político Pedagógico da Escola; Conhecimento sobre as políticas de combate a pobreza – histórico, objetivos, resultados alcançados, índices de pobreza no Brasil e no mundo, projetos sociais, legislação, Decreto 12830/11 (Bahia) Decreto Federal 4.564/2003.

d) Noções Gerais da Igualdade Racial e de Gênero

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei Federal no 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate a Intolerância Religiosa), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 15.670 de 19 de novembro de 2014, Decreto



Estadual nº 15.671 de 19 de novembro de 2014, Decreto Estadual nº 15.669, de 19 de novembro de 2014. 5. Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 6. Decreto Federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 7. Decreto Federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 8. Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 9. Código Penal Brasileiro (art. 140). 10. Lei federal nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Combate à Tortura). 11. Lei Federal nº 2.889, de 01 de outubro de 1956 (Combate ao Genocídio). 12. Lei Federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 13. Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Modifica a estrutura Organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências). 14. Lei Estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011 (Modifica a estrutura organizacional e cargos em comissão da Administração Pública do Poder Executivo Estadual e dá outras providências). 15. Lei Federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003 (Cria a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE NUTRIÇÃO:

a) Requerimentos nutricionais e recomendações dietéticas

Guia alimentar para a População Brasileira. Bioquímica. Fisiologia e metabolismo de proteínas, lipídios, carboidratos, vitaminas, minerais água e fibras alimentares; digestão, absorção, excreção e biodisponibilidade. Energia: componentes do gasto energético, medidas, cálculos e recomendações para saúde e doença. Avaliação do estado nutricional e dietética da população sadia e enferma. Métodos de avaliação e inquéritos dietéticos. Necessidades e recomendações nutricionais específicas para infância adolescência, adultos e idosos.

b) Noções e conceitos do Programa Nacional de Alimentação escolar e suas regulamentações - Promoção da Alimentação Saudável e Políticas Nutricionais:

Promoção da saúde, prevenção de doenças e segurança alimentar e nutricional. Políticas e programas de nutrição no Brasil, incluindo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Legislação sanitária de alimentos e Lei Federal nº 11.947/2009 e suas alterações e resolução 06/2020.



c) Controle Higiênico-Sanitário e Tecnologia de Alimentos:

Perigos físicos, químicos e biológicos. Doenças de Transmissão Hídrica e Alimentar (DTHA). Manual de Boas Práticas, Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) e Sistema APPCC. Higiene pessoal, dos alimentos e do ambiente. Tecnologia e Características dos Alimentos: Conceito, classificação, pré-preparo, preparo, conservação e armazenamento dos alimentos. Avaliação da qualidade e controle microbiológico.

d) Administração em Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN):

Fundamentos de administração, estrutura organizacional e funcionamento. Dimensionamento de equipamentos, recursos humanos, ergonomia, segurança no trabalho e gestão ambiental. Logística, suprimentos, planejamento de cardápios e custos. Avaliação e controle de processos. Legislação aplicada às UANs. Ética e Formação profissional: Formação do nutricionista e ética no exercício profissional.



ANEXO III
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
FINANCEIRA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, e número de Identificação Social – NIS _____, venho REQUERER isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), para a função de NUTRICIONISTA, com vistas a atender as necessidades temporárias de interesse público.

Na oportunidade, declaro, para fins de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, Edital SEC/SUDEPE Nº ____/2025, especialmente em relação ao Capítulo 6.0 do referido Edital, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função da condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro também saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro ter conhecimento que o órgão realizador poderá fazer consultas ao órgão gestor do CadÚnico, para fins de confirmação da veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Declaro, por fim, estar ciente de ser inteiramente responsável pelas informações prestadas no teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela, caso as mesmas sejam inverídicas.

Por ser verdade, firmo o presente, para que surta seus efeitos legais.



Local / Data: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV
CRONOGRAMA PROVISÓRIO

	EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
01	Inscrição no Processo Seletivo	14/04/2025	01/05/2025
02	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/04/2025	15/04/2025
03	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23/04/2025	
04	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	24/04/2025	25/04/2025
06	Divulgação da decisão final dos recursos das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	30/04/2025	
07	Data limite para pagamento da taxa de inscrição	02/05/2025	
08	Divulgação do resultado preliminar das inscrições indeferidas	07/05/2025	
09	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das inscrições	08/05/2025	09/05/2025
10	Divulgação da decisão final dos recursos contra as inscrições indeferidas	13/05/2025	
11	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	13/05/2025	
12	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimentos diferenciados para a realização da prova	14/05/2025	
13	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimentos diferenciados para a realização da prova	15/05/2025	16/05/2025
14	Divulgação da decisão final dos recursos contra o indeferimento das solicitações de atendimentos diferenciados para a realização da prova	20/05/2025	
15	Divulgação do resultado final das solicitações de atendimentos diferenciados para a realização da prova	20/05/2025	
16	Publicação do Edital de Convocação para realização das Provas Objetivas	23/05/2025	
17	Disponibilização do Cartão Informativo para a realização da prova objetiva	27/05/2025	
18	Convocação para o envio de documentos do procedimento de Heteroidentificação	27/05/2025	
19	Período para envio de arquivos necessários ao procedimento de Heteroidentificação	28 a 30/05/2025	
20	Realização da Prova Objetiva	08/06/2025	
21	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	09/06/2025	
22	Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	10/06/2025	11/06/2025
23	Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	17/06/2025	



	EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
24	Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	17/06/2025	
25	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	27/06/2025	
26	Período para interposição de recurso contra o resultado o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	30/06/2025	01/07/2025
27	Divulgação da decisão final dos recursos contra o resultado o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	07/07/2025	
28	Resultado preliminar do procedimento de Heteroidentificação	07/07/2025	
29	Período para interposição de recurso contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	08/07/2025	09/07/2025
30	Divulgação da decisão final dos recursos contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação	11/07/2025	
31	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	11/07/2025	
32	Publicação e Homologação do Resultado Final	12/07/2025	



TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DO ESTADO DA BAHIA

NT E	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	MUNICÍPIOS
1	Irecê	América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Ipupiara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique
2	Velho Chico	Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato
3	Chapada Diamantina	Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iramaia, Iraquara, Itaeté, Jussiape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner
4	Sisal	Araci, Barrocas, Biritinga, Candéal, Cansanção, Conceição do Coité, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santaluz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente
5	Litoral Sul	Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto/Lomanto Junior, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicaraí, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca
6	Baixo Sul	Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença, Wenceslau Guimarães
7	Extremo Sul	Alcobaça, Caravelas, Ibirapoã, Itamaraju, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda

8	Médio Sudoeste da Bahia	Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguai, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória
9	Vale do Jiquiriçá	Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elísio Medrado, Irajuba, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafayette Coutinho, Laje, Lagedo do Tabocal, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra
10	Sertão do São Francisco	Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá
11	Bacia do Rio Grande	Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley
12	Bacia do Paramirim	Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires
13	Sertão Produtivo	Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real, Livramento de N. Senhora, Malhada de Pedras, Palmas, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi
14	Piemonte do Paraguaçu	Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Ruy Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá
15	Bacia do Jacuípe	Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço
16	Piemonte da Diamantina	Caém, Jacobina, Miguel Calmon, Mirangaba, Ourolândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova
17	Semiárido Nordeste II	Adustina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure,



		Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto
18	Litoral Norte e Agreste Baiano	Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Olindina, Ouriçangas, Pedrão, Rio Real, Sátiro Dias
19	Portal do Sertão	Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova
20	Sudoeste Baiano	Anagé, Aracatu, Barra do Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanós, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista
21	Recôncavo	Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, Sapeaçu, Saubara, Varzedo
22	Médio Rio de Contas	Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiaú, Itagi, Itagibá, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã
23	Bacia do Rio Corrente	Brejolândia, Canápolis, Côcos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho
24	Itaparica	Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas
25	Piemonte Norte do Itapicuru	Andorinha, Antônio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim



26	Metropolitano de Salvador	Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, Salvador, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho, Vera Cruz
27	Costa do Descobrimento	Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália